



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
Processo Administrativo Nº 55/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo-RS, Sr. Pedro Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro(a), , designada pela Portaria nº 126/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, do tipo **MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **23/05/2024**, às **08:30hs**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 038/2011, de 09 de maio de 2011 e, subsidiariamente a Lei nº 14.113, de 01 de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO (CONTENTOR) A SER DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NAS CORES VERDE E AMARELO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:

2.1 - Poderão participar desta licitação, empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2 - Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, reunidas em consórcio e enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.3 - Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal de Campo Novo/RS, localizado na Av. Bento Gonçalves, nº 555, até às 08:30hs do dia 23/05/2024.

2.4 - A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 2.2 não poderá participar do certame.

2.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a) no dia **23/05/2024**, às **08:30hs**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio (s): documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém, impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

3.2 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, o(a) Pregoeiro(a), fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e;

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº 123/2006 ou Certidão Simplificada de registro na junta comercial que comprove ser Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ano de 2021.

Obs. 1: A ausência da Declaração especificada na alínea "a" impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) Pregoeiro(a), após o credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2024

5.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b)** Número do Pregão Eletrônico;
- c)** Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações deste Edital, demais informações dos serviços prestados;
- d)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Obs 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3 - Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

5.6 - A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

5.7 - Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

5.8 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 - No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

6.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.5.2 - O lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais).

6.5.3 - Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (ANEXO I);

b) Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

c) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

d) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

f) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

o instrumento convocatório.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2024

7.2 - Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope nº 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 - O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 - Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 - A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a", "b" ou "c" deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a).

7.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Federal**, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Estadual**, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal**, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Certidão de negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

7.6.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (**ANEXO IV**);

b) Declaração da licitante que a circulação do jornal tem abrangência no município de Campo Novo-RS e na Região, e que atende os objetivos de publicação deste município quanto a periodicidade;

c) Comprovação por meio idôneo de tiragem mínima de 1.000 (hum mil) exemplares por edição (das três últimas edições);

d) Declaração indicando o editor responsável.

7.7 - As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração **com poderes específicos para o fim**.

7.8 - A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo **prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data da expedição.

7.9 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.10 - Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.11 - É facultado ao Município de Campo Novo-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.12 - Será julgada inabilitada na fase de HABILITAÇÃO, a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Centro, Campo Novo/RS.

10.1.1 - Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.4.1 - As razões de recurso deverá ser entregue no Protocolo Geral, localizado no Centro Administração Municipal, na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Centro, Campo Novo/RS.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 491 de 2024, constantes do orçamento vigente.

13. DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

13.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do(s) serviços deverá prestar os serviços conforme solicitação da secretaria, semanalmente.

13.2 - Os serviços serão executados em acordo com o Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA.

13.3 - Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá realizar a correção para publicação na próxima edição, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria.

14.1.1 - A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal: o número do Contrato firmado entre o Município de Campo Novo/RS; o número do Processo Administrativo e sua modalidade; número da Ordem de Compra e empenho, e número da conta corrente, banco e a agência que deverá ser efetuado o pagamento.

14.2 - A nota fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.3 - O pagamento será efetivado através de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou fornecer o objeto com atraso ou irregularidades, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, causar prejuízo material à Administração resultante do fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou cometer outra irregularidade prevista em lei, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou, se a irregularidade for anterior à sua celebração, sobre o valor estimado da licitação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração até 2 (dois) anos, ou até 5 (cinco) anos, quando a licitação for na modalidade Pregão;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

15.2 - As penalidades serão aplicadas conforme a razoabilidade e a proporcionalidade das infrações, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa inerentes ao processo administrativo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

15.3 - A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outra das sanções, também poderá ser descontada da garantia prestada ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.4 - O atraso injustificado será punido apenas com multa de 1% ao dia quando, depois de extrapolado o prazo para envio ou troca do produto, passarem-se mais 3 (três) dias úteis. Passado esse prazo, o atraso será considerado inexecução contratual.

15.5 - As sanções previstas nas alíneas 'c' e 'd' poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei de Licitações:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DO CONTRATO:

16.1 - A empresa adjudicatária do item terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 15 (quinze) do Edital;

16.1.1 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Prestar os serviços descrito em sua Proposta;
- b) Prestar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- c) Prestar garantia no prazo previsto do item;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;
- e) Caso os serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentado na Proposta, providenciar, para a próxima publicação, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua correção, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

- f) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- h) A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- i) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO:

18.1 - Caberá ao Município:

- a) Quando do recebimento do serviço prestado realizar minucioso exame dos mesmos a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, através da Secretaria a que se destinam os serviços a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- c) Exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- d) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte; e
- e) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 -** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2 -** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 19.3 -** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 162 e 163, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 19.4 -** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.5 -** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, ao Município de Campo Novo-RS, setor de Licitações, sito à Av. Bento Gonçalves, nº 555, de segundas às sextas-feiras, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13hs às 17hs, pelo telefone (55) 3528-1300, preferencialmente, com antecedência





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.6 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.8 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

19.9 - O Município de Campo Novo/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21).

19.10 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.11 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Eletrônico.

19.13 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Campo Novo-RS, 30 de julho de 2024.

Pedro Dos Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO (CONTENTOR) A SER DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NAS CORES VERDE E AMARELO.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contêineres De Lixo (contentor) A Ser Destinado Ao Acondicionamento E Coleta De Resíduos Sólidos, Com As Seguintes Características Mínimas: Capacidade De 1.000l (mil Litros), Devendo Ser Fabricado Em Políteno, De Alta Densidade (pead), Resistente A Ação De Raios Ultravioletas (com Proteção Anti-uv) 100% (cem Por Cento) Material Virgem, Com Proteção Contra As Variações Climáticas, Bem Como Resistência Às Intempéries E Às Soluções Ácidas E Alcalinas, Aos Fungos E Bactérias; Com 04 (quatro) Rodas De Borracha Maciça Giratórias De 200mm De Diâmetro, Sendo Que, No Mínimo Em 02 (duas) Rodas Deverão Conter Travas De Segurança; Tampa Fixa Com Anti-acúmulo De Água; Munhão Para Basculamento Laterais Em Caminhões De Coleta Urbana, Dreno Para Líquidos Com Coletor; O Item Deve Atender Na Integralidade Às Normas Expressas Na Abnet Nbr 15911-4. Cores A Combinar Na Emissão Da Ordem De Compra, Sendo Que Serão Escolhidas Entre As Seguintes Opções: Verde, Amarelo, Marrom, Cinza, Preta E Laranja.	Unidade	60	R\$ 2.100,00	R\$ 126.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total
VALOR TOTAL:				R\$ 126.000,00	

2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

2.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

2.3 - Efetuar os serviços de acordo com as especificações.

2.4 - Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) serviço(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº 18/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ 2021

Nome do Declarante (contador):
CRC:

Nome do Proprietário

Obs. 1 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Obs. 2 Esta declaração deverá ser assinada pelo Contador devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME O MODELO DO DECRETO Nº 4.358/2002.

Ref.: Pregão Eletrônico nº18/2024

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 62 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

ANEXO V - MINUTA CONTRATO:

CONTRATO Nº ____ /2021

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Bento Gonçalves, n.º 555, Campo Novo-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.162/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Dos Santos**, brasileiro, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxx, no Município de Campo Novo-RS.

CONTRATADA: __, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº __, estabelecida na Rua __, nº __, __, no Município de __, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. __, __, __, portador da Carteira de Identidade nº __- SSP/RS, CPF nº __, residente e domiciliado na Rua __, nº __, no Município de __.

2. DOS OBJETOS:

AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO (CONTENTOR) A SER DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NAS CORES VERDE E AMARELO.

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1 - A CONTRATADA garante que os objetos a serem entregues é àquele descrito em sua Proposta.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços adjudicados atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

3.3 - O CONTRATANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame nos serviços executados a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta.

3.4 - Caso algumas das características dos serviços executados não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, a correção na próxima edição, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

- 3.6** - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 3.7** - As despesas de frete e transportes até o fornecimento dos serviços prestados adjudicados, na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.8** - A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 3.9** - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Eletrônico nº 18/2024 e a Proposta da CONTRATADA.
- 3.10** - A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.
- 3.11** - Aplica-se no que couber, os artigos 89, 90, 104, 139 e 163 da Lei Federal nº 14.133/21, para todos os efeitos legais.

4. DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

- 4.1** - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do(s) serviços deverá prestar os serviços conforme solicitação da secretaria, semanalmente.
- 4.2** - Os serviços serão executados em acordo com o Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA.
- 4.3** - Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá realizar a correção para publicação na próxima edição, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.4** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente.

5. DO VALOR:

Pelo fornecimento do objeto descritos no item _____ a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) totalizando **R\$** _____ (_____).

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1** - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração.
- 6.1.1** - A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal: o número do Contrato firmado entre o Município de Campo Novo/RS; o número do procedimento licitatório e sua modalidade; o número da autorização de fornecimento e empenho; e número da conta corrente, banco e a agência que deverá ser efetuado o pagamento.
- 6.2** - A nota fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

6.3 - O pagamento será efetivado através de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

6.4 - Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.

7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 491 de 2024, constante do orçamento vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Prestar os serviços descrito em sua Proposta;
- b)** Prestar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- c)** Prestar garantia no prazo previsto do item;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;
- e)** Caso os serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, providenciar, para a próxima edição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua correção, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f)** Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- h)** A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- i)** A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j)** Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO:

10.1 - Caberá ao Município:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

- a) Quando do recebimento do serviço prestado realizar minucioso exame dos mesmos a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, através da Secretaria a que se destinam os serviços a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- c) Exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- d) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte; e
- e) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou fornecer o objeto com atraso ou irregularidades, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, causar prejuízo material à Administração resultante do fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou cometer outra irregularidade prevista em lei, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou, se a irregularidade for anterior à sua celebração, sobre o valor estimado da licitação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração até 2 (dois) anos, ou até 5 (cinco) anos, quando a licitação for na modalidade Pregão;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

11.2 - As penalidades serão aplicadas conforme a razoabilidade e a proporcionalidade das infrações, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa inerentes ao processo administrativo.

11.3 - A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outra das sanções, também poderá ser descontada da garantia prestada ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.4 - O atraso injustificado será punido apenas com multa de 1% ao dia quando, depois de extrapolado o prazo para envio ou troca do produto, passarem-se mais 3 (três) dias úteis. Passado esse prazo, o atraso será considerado inexecução contratual.

11.5 - As sanções previstas nas alíneas 'c' e 'd' poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei de Licitações:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA RESCISÃO:

12.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 14.133/21.

12.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados no art. 89 da Lei federal nº 14.133/21.

13. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024, Processo Administrativo nº 55/2024.**

14. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

15. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Novo-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Novo-RS, ____ de _____ de 2021.

Pedro Dos Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Proprietário
CONTRATADA

Procurador Municipal

